

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2022 | Edição: 49 | Seção: 3 | Página: 143

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Gabinete da Ministra

EDITAL Nº 4/2022

PROCESSO SELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONADE DURANTE O MANDATO 2022-2025

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º do Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.812, de 27 setembro de 2021, e Decreto nº 10.841, de 20 de outubro de 2021, torna público o presente Edital Suplementar de Convocação do Processo Seletivo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) para o mandato 2022-2025, nos termos que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam convocadas as Organizações Nacionais representativas de Pessoas com Deficiência Física, doravante denominadas simplesmente Organizações Nacionais, para o processo de habilitação de que trata este Instrumento, visando participar do Processo Seletivo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONADE, referente à sua composição pela sociedade civil, para o triênio 2022-2025, que será realizado nos termos deste Edital.

1.2. Considera-se Organização Nacional, para fins de habilitação no presente certame, a entidade privada, sem fins lucrativos e de âmbito nacional, com filiais em, no mínimo, 5 (cinco) Unidades da Federação, distribuídas, no mínimo, por 3 (três) regiões do País.

1.2.1. As Organizações Nacionais poderão participar do Processo Seletivo para concorrer a 1 (uma) vaga destinada à organização que comprovadamente atue na área de deficiência física.

1.3. A Organização Nacional selecionada exercerá mandato de 3 (três) anos, podendo haver recondução mediante novo Processo Seletivo.

1.4. As Organizações Nacionais interessadas em participar da seleção deverão proceder a inscrição nos termos deste Edital.

1.4.1. Para comprovar seu enquadramento nos requisitos de habilitação no Processo Seletivo, a Organização Nacional deverá apresentar os documentos listados no presente Edital.

1.5. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo será a mesma disposta no Edital nº 27/2021, conforme Portaria nº 506, de 21 de fevereiro de 2022:

I. representante do Ministério Público Federal, que a presidirá: Claudio Drewes Jose de Siqueira;

II. representante da Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Daniella Martins da Silva; e

III. representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Izana Aparecida Barbosa Figueira.

1.5.1.A Comissão da Pessoa com Deficiência da Câmara dos Deputados e a Subcomissão Permanente da Pessoa com Deficiência do Senado Federal poderão designar um representante para participar do processo seletivo das Organizações Nacionais na qualidade de observadores.

1.6.Em caso de ausência de Organizações Nacionais candidatas para o preenchimento da vaga da Categoria e Área de atuação constante no item 1.2.1, estas deverão ser preenchidas por meio de novo Processo Seletivo público específico.

2.DO PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

2.1.Os dirigentes das Organizações Nacionais interessadas em habilitar-se no Processo Seletivo deverão preencher a ficha de habilitação, anexo II, e encaminhar a documentação exigida neste Edital, no período compreendido entre às 8 horas do dia 15 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 16 de março de 2022, para o endereço eletrônico: processoseletivo.conade@mdh.gov.br ou, alternativamente, de forma presencial, para o endereço: SCS, Quadra 9, Lote C, Torre A, 8º andar, sala 832 A, Edifício Parque da Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70308-200, no período compreendido entre às 8 horas do dia 15 de março de 2022 até às 18 horas, horário oficial de Brasília, do dia 16 de março de 2022.

2.1.1.Não serão recebidas inscrições fora do período especificado no item 2.1.

2.1.2.Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

2.1.3.As inscrições serão gratuitas.

2.1.4.Quaisquer despesas de ordem financeira ou com equipamentos informáticos necessários para a participação no processo seletivo objeto deste Edital são unicamente de responsabilidade das Organizações Nacionais inscritas.

2.1.5.O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não se responsabilizará por solicitação de habilitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.No ato de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a)cópia de comprovante de inscrição e de regularidade no CNPJ;

b)cópia do estatuto social, registrado em cartório;

c)cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

d)relatório resumido, de no máximo 3 (três) laudas, das atividades realizadas pela Organização Nacional nos últimos 3 (três) anos.

4.DA HABILITAÇÃO

4.1.Serão consideradas habilitadas as Organizações Nacionais que comprovarem sua atuação na área de deficiência física e que cumprirem integralmente o disposto neste Edital.

5.DO RESULTADO

5.1.O resultado da Seleção será divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e publicado na página oficial do CONADE na Plataforma Participa + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade>) na rede mundial de computadores, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 17 de março de 2022.

5.2.O interessado poderá apresentar recurso do resultado da habilitação, que será analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.3.O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação oficial do resultado, para o endereço eletrônico: processoseletivo.conade@mdh.gov.br.

6.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1.A organização do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

6.2.A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos garantirá a infraestrutura física, de telecomunicações, de acessibilidade e logística necessárias para o funcionamento da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3.A Advocacia-Geral da União será comunicada acerca do processo seletivo e convidada para realizar o controle de legalidade dos atos praticados, nos termos do art. 11, inciso V, da Lei complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

6.4.A Organização Nacional representativa de Pessoas com Deficiência Física selecionada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, será escolhida seguindo os critérios abaixo:

- I. a maior representatividade da Organização Nacional em diferentes estados da Federação;
- II. a maior representatividade da Organização Nacional em diferentes regiões geográficas; e
- III. a antiguidade no desempenho de suas atividades, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

7.DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1.O resultado final da Seleção, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e publicado na página oficial do CONADE na Plataforma Participa + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade>) na rede mundial de computadores, até às 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Brasília, do dia 22 de março de 2022.

7.2.A Organização Nacional representativa de Pessoas com Deficiência Física selecionada para a Gestão do CONADE, triênio 2022-2025, terá até o dia 23 de março de 2022 para indicar os nomes de seus representantes titular e suplente, mediante envio de ofício para a Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o endereço eletrônico: processoseletivo.conade@mdh.gov.br, com expressa indicação dos nomes dos representantes, acompanhados do RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico, bem como a natureza da deficiência, se for o caso.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, caso a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital.

8.2.Os resultados e/ou avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao Processo de Seleção das Organizações Nacionais para compor o CONADE - Triênio 2022/2025, serão divulgados na página oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (<https://www.gov.br/mdh/pt-br>) na rede mundial de computadores.

8.3.Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo se encerrarão após a divulgação do resultado oficial da eleição a ser publicado no Diário Oficial da União - DOU, sendo a mesma imediatamente desfeita.

8.4.Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.DOS PRAZOS

9.1.O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período de Inscrição	15/3/2022 a 16/3/2022
Resultado da Seleção	17/3/2022
Recurso do resultado da Seleção	Até 21/3/2022
Resultado Final da Seleção	22/3/2022
Indicação dos Representantes	Até 23/3/2022
Posse	31/3/2022

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA

ANEXO I

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a seleção da (nome da entidade) no Processo Seletivo para composição do CONADE, no triênio 2022 a 2025.

Local, data com dia/mês/ano.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Ficha de Habilitação de Organizações Nacionais

PROCESSO SELETIVO CONADE PARA MANDATO - 2022 a 2025

DADOS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome/Razão Social:		
Endereço completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone:		
Celular:		
Fax:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone:		
Celular:		
Fax:		
E-mail:		
Cargo/Função:		
INDIQUE AS REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE POSSUI REPRESENTAÇÃO		
REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	
Região Norte	Acre (AC)	<input type="checkbox"/>
	Amazonas (AM)	<input type="checkbox"/>
	Amapá (AP)	<input type="checkbox"/>
	Pará (PA)	<input type="checkbox"/>
	Rondônia (RO)	<input type="checkbox"/>
	Roraima (RR)	<input type="checkbox"/>
	Tocantins (TO)	<input type="checkbox"/>
Região Nordeste	Alagoas (AL)	<input type="checkbox"/>
	Bahia (BA)	<input type="checkbox"/>
	Ceará (CE)	<input type="checkbox"/>
	Maranhão (MA)	<input type="checkbox"/>
	Paraíba (PB)	<input type="checkbox"/>
	Pernambuco (PE)	<input type="checkbox"/>
	Piauí (PI)	<input type="checkbox"/>
	Rio Grande do Norte (RN)	<input type="checkbox"/>
	Sergipe (SE)	<input type="checkbox"/>
Região Centro-Oeste	Goiás (GO)	<input type="checkbox"/>
	Distrito Federal (DF)	<input type="checkbox"/>
	Mato Grosso (MT)	<input type="checkbox"/>
	Mato Grosso do Sul (MS)	<input type="checkbox"/>
Região Sudeste	Espírito Santo (ES)	<input type="checkbox"/>
	Rio de Janeiro (RJ)	<input type="checkbox"/>
	Minas Gerais (MG)	<input type="checkbox"/>
	São Paulo (SP)	<input type="checkbox"/>

Região Sul	Paraná (PR)	()
	Rio Grande do Sul (RS)	()
	Santa Catarina (SC)	()

ANEXO III

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Venho, pelo presente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO, requerendo que a organização (NOME COMPLETO), seja selecionada pelos seguintes motivos: (REDIGIR TEXTO)

Oportunamente faço juntada dos documentos comprobatórios.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.